LEI Nº 3.307, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Publicado no mural da PMJN em 15/07/2021

Oficializa a Campanha do Agasalho no âmbito do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de João Neiva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada a Campanha do Agasalho de João Neiva que será organizada e executada, a cada ano, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. A arrecadação de donativos deverá recair exclusivamente em agasalhos, calçados e cobertores.

Art. 3º. Os donativos arrecadados serão distribuídos a pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social com base nos dados do Cadastro Único e avaliação pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias especificas constantes na legislação orçamentária.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber e for necessário à ampla e efetiva aplicação de seus termos.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de julho de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de julho de 2021.

Renan Rossoni Pattuzzo
Chefe de Gabinete - Interino